

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012712212978338 - SEEL	0101	339030	100.000,00
161011236215098906 - SEDUC	0102	339037	3.418.531,00
171010412315088251 - SEFA	0176	339037	600.000,00
171010412315088251 - SEFA	0176	339039	600.000,00
462021339215038841 - FCP	0101	335041	80.000,00
462021339215038841 - FCP	0101	339039	1.704.000,00
832010412212978339 - EGPA	0101	319011	38.500,00
832010433112978311 - EGPA	0101	339046	4.300,00
901011012212978338 - FES	0103	339091	502.637,27
901011030215078877 - FES	0103	445042	1.104.690,45
TOTAL			8.152.658,72

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
011010103114968774 - ALE	0101	339014	119.000,00
081012781214998317 - SEEL	0101	339030	100.000,00
161011212215097673 - SEDUC	0102	339030	19.231,00
161011212215098485 - SEDUC	0102	339039	45.000,00
161011212215098905 - SEDUC	0102	339039	199.556,00
161011212215098908 - SEDUC	0102	339039	388.048,00
161011212215098909 - SEDUC	0102	339039	159.915,00
161011212815088887 - SEDUC	0102	339039	30.000,00
161011236215097675 - SEDUC	0102	339036	10.000,00
161011236515098900 - SEDUC	0102	339039	40.000,00
161011236615098479 - SEDUC	0102	339030	143.113,00
161011236615098903 - SEDUC	0102	339030	168.429,00
161011236715098902 - SEDUC	0102	339030	99.169,00
161011236815096625 - SEDUC	0102	339039	355.390,00
161011236815097686 - SEDUC	0102	339048	1.589.659,00
161011236815098495 - SEDUC	0102	339039	132.000,00
161011236815098898 - SEDUC	0102	339030	39.021,00
171010445115087552 - SEFA	0176	449039	1.200.000,00
181011442215008811 - SEJUDH	0101	339030	50.000,00
181011442215008820 - SEJUDH	0101	339039	130.000,00
261010633112978311 - PMPA	0101	339046	80.000,00
271031854114978931 - NEPMV	0101	449052	100.000,00
311010633112978311 - CBM	0101	339046	85.000,00
832010412815088887 - EGPA	0101	339036	20.000,00
901011030115078874 - FES	0101	334181	1.220.000,00
901011030215078289 - FES	0103	449051	897.637,27
901011030215078289 - FES	0103	449052	709.690,45
911030412212978316 - Enc. SEPLAD-AD	0101	319013	22.800,00
TOTAL			8.152.658,72

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de dezembro de 2021.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 2072, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 12.413.161,76 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 12.413.161,76 (Doze Milhões, Quatrocentos e Treze Mil, Cento e Sessenta e Um Reais e Setenta e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545115087552 - SEDOP	0101	449051	4.352.643,35
081012781214998317 - SEEL	0101	335041	150.000,00
901011012212978338 - FES	0103	339030	8.090,56
901011012212978338 - FES	0103	339033	324.505,61
901011012212978338 - FES	0103	339036	18.400,00
901011012212978338 - FES	0103	339037	2.154.047,78
901011012212978338 - FES	0103	339039	3.560.112,01
901011012212978338 - FES	0103	339040	45.228,33
901011030215078289 - FES	0103	444042	1.800.134,12
TOTAL			12.413.161,76

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de dezembro de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração
Protocolo: 743087



PORTARIA Nº 1.799/2021-CCG DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011, e
CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2021/1439070,
R E S O L V E:
I. exonerar, a pedido, BIANCA DE NAZARÉ TEIXEIRA MARTINS CHAMA do cargo em comissão de Assessor de Imprensa II, código GEP-DAS-012.3, com lotação na Secretaria de Estado de Comunicação, a contar de 16 de dezembro de 2021.
II. nomear DAVID MACIEL QUEIROZ para exercer o cargo em comissão de Assessor de Imprensa II, código GEP-DAS-012.3, com lotação na Secretaria de Estado de Comunicação, a contar de 16 de dezembro de 2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 15 DE DEZEMBRO DE 2021.
IRAN ATAIDE DE LIMA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.800/2021-CCG DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 13, de 7 de fevereiro de 2011,
R E S O L V E:
tornar sem efeito a Portaria nº. 1.794/2021-CCG, de 14 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado Nº. 34.797, de 15 de dezembro de 2021, que exonerou NIZANDRO CORRÊA LOPES do cargo em comissão de Assessor de Gabinete I, código GEP-DAS-012.4, com lotação na Secretaria de Estado de Educação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 15 DE DEZEMBRO DE 2021.
IRAN ATAIDE DE LIMA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado
Protocolo: 743082